

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0750/2013**

A presente proposição tem por fim a proteção dos munícipes em face de meliantes que usam como modus operandis trajarem-se com fardas das Polícias Federal, Civil e Militar, da Guarda Civil Metropolitana, das Forças Armadas, dos agentes penitenciários e guardas de muralha, além do uso de carteiras e distintivos destes, todos adquiridos licitamente de estabelecimentos comerciais que comercializam tais fardamentos, carteiras e distintivos, para a prática de ilícitos penais a exemplo de furtos, roubos, latrocínios etc.

Trata-se de medida de relevante caráter social que corrobora para a manutenção da segurança pública, auxiliando nos mecanismos e estratégias do combate à criminalidade no Município de São Paulo.

É cediço que há grande facilidade para a aquisição de fardas e qualquer tipo de vestuário, distintivos e acessórios das Polícias Federal, Civil e Militar, da Guarda Civil Metropolitana, das Forças Armadas, dos agentes penitenciários e guardas de muralha, bem como de outros órgãos encarregados da segurança pública. Muitas lojas vendem esse tipo de produto que pode funcionar como disfarce para meliantes nas suas práticas criminosas.

Nesse contexto, objetiva a presente proposição legislativa proibir a venda de fardas, vestuários, distintivos e acessórios das Polícias Federal, Civil e Militar, da Guarda Civil Metropolitana, das Forças Armadas, dos agentes penitenciários e guardas de muralha, em estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo.

De outro lado, essa proposição determina que somente as respectivas instituições supramencionadas possam disponibilizar, por critérios definidos em seus estatutos, os fardamentos, vestuários, distintivos e acessórios dos seus agentes.

Diante de toda exposição, sendo certo que a presente proposição representa medida de eminente interesse público e social, requeiro o apoio dos ilustres pares para sua aprovação junto ao nobre Parlamento Municipal.